



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2964
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº. 1.061, 12 de março de 2013.

EMENTA: ESTABELECE VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO PORTE COM OBSERVÂNCIA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PRECATÓRIOS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Marilândia **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica definido em até R\$ 4.159,00 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais) as dívidas de pequeno valor para a Fazenda Pública Municipal e suas autarquias efetuarem pagamento em virtude de sentença transitada em julgado, dispensada a expedição de Precatório, inclusive as originadas de transação judicial.

§1º: Terão prioridade de pagamento com observância de ordem cronológica, os créditos resultantes de sentença judicial de valor o limite deste caput, que já tenham sido objeto de formação de precatório, empenhado ou não, na data de entrada em vigor da presente lei.

§2º: Quando se tratar de ações plúrimas ou de litisconsorte ativo de credores, bem como, no caso de substituição processual, poderá haver o pagamento desde que o valor individualmente considerado, seja limitado ao caput deste artigo.

Artigo 2º. Se o valor do crédito na forma definida no artigo 1º e seus parágrafos for superior ao limite de R\$ 4.159,00 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais), será facultado ao credor/exequente o direito de renunciar ao que dele exceder para que possa receber o saldo sem observância do precatório.

§1º - O valor objeto deste artigo 1º será reajustado anualmente pela variação do INPC apurado pelo IBGE.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Marilândia-ES, 12 de março de 2013.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 12/03/2013.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMAD



Francisco da Silva Meneghini
Diretor Administrativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 12 / 03 / 20 13

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo